



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, Nº 489, INCRA
Natal/RN, CEP 59015-300 <https://www.gov.br/incra>

Plano de Trabalho - TED Nº 341/2025/SR(19)RN-Q/SR(19)RN/INCRA-INCRA

Natal, 12 de novembro de 2025.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

1.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

1.1.2. Nome da autoridade competente: Adans Rayne Pereira Santiago

1.1.3. Número do CPF: ***.060.842-**

1.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte - SR(19)RN

1.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal nº 186, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o artigo 157 do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2024.

1.2. UG SIAFI

1.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 373001/37201 – Coordenação Geral de Orçamento e Finanças/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

1.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 373046 - Superintendência Regional do Rio Grande do Norte

Observações:

- Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

2.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN

2.1.2. Nome da autoridade competente: José Arnóbio de Araújo Filho

2.1.3. Número do CPF: ***.031.024-**

2.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Canguaretama

2.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 24 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2021

2.2. **UG SIAFI**

2.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 158155 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

2.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 154839 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Canguaretama

Observações:

1. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
2. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

3. **OBJETO:**

3.1. O objeto deste Termo de Execução Descentralizada é a elaboração de peças técnicas que integram o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) de territórios quilombolas, conforme normativas do INCRA e legislações vigentes.

4. **DESCRÍÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

4.1. Meta I – Análise Antropológica da Comunidade Quilombola Bela Vista Piató, localizado no município de Assú/RN, conforme disposto na Instrução Normativa INCRA nº 57/2009 e no Decreto nº 4.887/2003.

4.1.1. Etapa 01 – Trabalho de campo: realização de entrevistas, observação direta, levantamento etnográfico e articulação com lideranças da comunidade. (Produto: Relatório Antropológico parcial).

4.1.2. Etapa 02 – Produção das peças técnicas que integram o processo de identificação e delimitação do território quilombola. (Produto: Levantamento Fundiário e cadastro das famílias quilombolas).

4.1.3. Etapa 03 – Relatório Antropológico concluso com a validação pelo INCRA e pela comunidade (Produto: Relatório Antropológico finalizado e validado com INCRA e comunidade).

4.2. Meta II – Análise Antropológica da Comunidade Quilombola Negros do Riacho, localizado no município de Currais Novos/RN, conforme disposto na Instrução Normativa INCRA nº 57/2009 e no Decreto nº 4.887/2003.

4.2.1. Etapa 01 – Trabalho de campo: realização de entrevistas, observação direta, levantamento etnográfico e articulação com lideranças da comunidade. (Produto: Relatório Antropológico parcial).

4.2.2. Etapa 02 – Produção das peças técnicas que integram o processo de identificação e delimitação do território quilombola. (Produto: Levantamento Fundiário e cadastro das famílias quilombolas).

4.2.3. Etapa 03 – Relatório Antropológico concluso com a validação pelo INCRA e pela comunidade (Produto: Relatório Antropológico finalizado e validado com INCRA e comunidade).

4.3. A entrada no campo em cada comunidade será realizada em conjunto com a coordenação do projeto, pesquisadores responsáveis e representantes do INCRA em reunião com a associação quilombola e membros das respectivas comunidades.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

5.1. Com a aprovação da Constituição Federal em 5 de outubro de 1988, ano do centenário da Abolição da Escravatura, o Governo Federal se comprometeu a reconhecer o direito à legalização dos territórios ocupados por grupos de pessoas que ele passou a identificar por meio da categoria jurídica “remanescentes de quilombos”, assegurando, assim, conforme descrito no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988 que “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”. Instaura-se, a partir de então, uma demanda crescente relacionada ao campo de aplicação desse preceito constitucional, que passa a exigir dos órgãos governamentais o efetivo exercício da referida lei. Em 2003, é assinado o Decreto nº 4887 que constitui o critério de autoatribuição como fator decisivo para a concretização do reconhecimento e a consequente outorga do título definitivo das terras às chamadas comunidades de quilombo. No Brasil, atualmente existem grupos que estabelecem entre seus membros relações associativas para ações políticas comuns, com base em uma origem comum de resistência à escravidão e na construção de identidades étnicas, visando à aplicação do artigo 68 do ADCT. A identidade "remanescente de quilombo", de referência jurídica, emerge como resposta atual diante de situações de conflito e confronto com agentes sociais e econômicos que passam a implementar novas formas de controle político sobre o território que ocupam e com os quais estão em contraposição.

5.2. É nesse contexto de mudança originada pela intervenção de forças externas, e da configuração de um novo campo de relações de poder e resistência, que a procedência dos quilombos adquire significação atualizada para populações negras no Brasil contemporâneo que reivindicam o reconhecimento de direitos territoriais sobre as áreas que ocupam, como forma de garantir a reprodução de práticas sociais e culturais - tal como igualmente estabelecido pelos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal. Tal processo pode ser apreendido a partir das experiências de trabalhos de campo etnográfico realizados por antropólogos em diversos contextos de pesquisa e produção de relatórios e laudos sobre terras de quilombo no âmbito do território nacional. Assim, o significado situacional de quilombo adquire valor estratégico quando relacionado às formas de cidadania diferenciada que propõe compensar “prejuízos” históricos, considerados “moralmente arbitrários”, como as desigualdades raciais.

5.3. A presente proposta de Termo de Execução Descentralizada (TED) justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade técnica e institucional de atendimento à demanda por regularização fundiária de comunidades quilombolas certificadas no estado do Rio Grande do Norte. Atualmente, há 40 comunidades quilombolas reconhecidas no estado, mas a Superintendência Regional do INCRA (SR(19)/RN) não dispõe de recursos humanos e materiais suficientes para conduzir os processos de identificação e delimitação de seus territórios. A última publicação de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) no estado ocorreu em dezembro de 2017, configurando um lapso de sete anos sem novas publicações. Essa lacuna compromete o alcance das metas institucionais do INCRA e prejudica a efetivação de políticas públicas voltadas à igualdade racial e social no Brasil, sobretudo no que se refere às comunidades quilombolas, que estão entre as populações com os piores índices de desenvolvimento humano (IDH) do país. Nesse contexto, o IFRN, enquanto Instituição Científica e Tecnológica (ICT), propõe-se a contribuir com sua equipe técnica e corpo acadêmico na produção de estudos qualificados que subsidiem a regularização fundiária desses territórios. Além da colaboração institucional, há interesse acadêmico na produção de conhecimento antropológico sobre comunidades tradicionais, com vistas à sistematização e possível publicação científica dos resultados obtidos.

5.4. Do ponto de vista legal e técnico, os remanescentes das comunidades quilombolas

devem ser caracterizados conforme o Decreto nº 4.887/2003, que os define como “grupos étnico-raciais segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”. O mesmo decreto, em seu §2º do artigo 2º, estabelece que “são terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural”. O relatório antropológico — principal peça técnica para subsidiar a atuação institucional — deverá ser elaborado por equipe qualificada, conforme os parâmetros da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), contendo informações sobre autoidentificação étnica, organização social, uso do meio ambiente, patrimônio cultural, trajetória histórica, territorialidade, economia comunitária, organização sociopolítica, práticas rituais e ocupação histórica do território, entre outros aspectos relevantes. Esses relatórios fornecerão os subsídios técnicos necessários ao processo de reconhecimento, identificação e delimitação dos territórios quilombolas atendidos por esta proposta

Observação:

Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS:

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

() Não

8.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do

valor global pactuado:

8.2.1. O valor das despesas operacionais e administrativas (DOA) da fundação de apoio será de R\$ 30.000,00 (equivalente a 10%).

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCIERO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Análise antropológica e produção das peças técnicas que integram o RTID da comunidade Bela Vista do Piató (Assú/RN).	Meses	12	24.223,33	218.010,00	12/2025	12/2026
Etapa 01	Trabalho de campo: realização de entrevistas, observação direta, levantamento etnográfico e articulação com lideranças da comunidade.	Meses	06	12.457,71	87.204,00	12/2025	05/2026
Produto	Relatório Antropológico parcial						
Etapa 02	Produção das peças técnicas que integram o processo de identificação e delimitação do território quilombola	Meses	02	12.457,71	87.204,00	05/2026	06/2026
Produto	Levantamento Fundiário e cadastro das famílias quilombolas.						
Etapa 03	Conclusão de Relatório antropológico com validação pelo INCRA e pela comunidade.	Meses	04	14.534,00	43.602,00	07/2026	10/2026
Produto	Relatório antropológico finalizado, validado pelo INCRA e pela comunidade.						

Meta 2	Análise antropológica e produção das peças técnicas que integram o RTID da comunidade Negros do Riacho (Currais Novos/RN).	Meses	12	13.665,00	81.990,00	12/2025	12/2026
Etapa 01	Trabalho de campo: realização de entrevistas, observação direta, levantamento etnográfico e articulação com lideranças da comunidade.	Meses	06	8.199,00	32.796,00	12/2025	05/2026
Produto	Relatório Antropológico parcial.						
Etapa 02	Produção das peças técnicas que integram o processo de identificação e delimitação do território quilombola	Meses	02	8.199,00	32.796,00	05/2026	06/2026
Produto	Levantamento Fundiário e Cadastro das famílias quilombolas						
Etapa 03	Conclusão de Relatório antropológico validado pelo INCRA e pela comunidade	Meses	04	8.199,00	16.398,00	07/2026	10/2026
Produto	Relatório antropológico finalizado, validado pelo INCRA e pela comunidade						

*Nota Técnica sobre a Composição dos Valores por Etapa: Os valores atribuídos a cada etapa do cronograma físico-financeiro foram estimados com base na distribuição proporcional dos custos previstos no orçamento consolidado do projeto, apresentado em anexo. As despesas foram agrupadas por função e categoria (bolsas, pessoal CLT, diárias, serviços de terceiros, materiais de consumo, equipamentos, etc.), de acordo com a natureza da execução de cada etapa. A base de cálculo adotada priorizou o vínculo institucional dos profissionais e os resultados entregues por etapa, e não valores por hora técnica, em conformidade com o modelo de execução via Instituição Científica e Tecnológica (ICT). Os valores por etapa foram distribuídos considerando: O nível de esforço técnico (ex: etapas com campo exigem maior aporte de recursos); A necessidade de pessoal qualificado (bolsistas e apoio técnico); Despesas logísticas (transporte, hospedagem, diárias); Insumos, materiais e apoio operacional. A tabela de composição detalhada encontra-se ao final deste documento como anexo e pode ser apresentada como base de referência, conforme demanda dos órgãos de controle

9.1. Composição detalhada do orçamento.

Pessoal - Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão					
Função	Metas	Quantidade	Nº Meses	Valor Unitário	Total
Coordenador do Projeto e antropólogo	Todas	1	12	1.600,00	19.200,00
Antropólogo	Meta 2 e 3	2	8	5.000,00	80.000,00

Alunos bolsistas	Meta 2 e 3	3	8	800,00	19.000,00
Apoio técnico	Todas	1	12	1.500,00	18.000,00
Total					136.000,00
Pessoal - Contratação CLT					
Cargo	Metas	Quantidade	Nº Meses	Valor Unitário	Total
Motoristas	Meta 2	1	6	5.000,00	30.000,00
Entrevistador de Campo	Meta 2	1	3	3.297,00	9.891,00
Total					39.891,00
Diárias, Passagens e Despesas com Locomoção					
Favorecido	Metas	Quantidade	Nº Meses	Valor Unitário	Total
Diárias	Todas	110	N/A	273,78	30.115,80
Diárias para motorista	Meta 2	20	4	250,00	20.000,00
Aluguel de carro pequeno	Todas	1	7	2.650,00	18.550,00
Total					68.665,80
Serviços de Terceiros PJ					
Descrição	Metas	Quantidade	Nº Meses	Valor Unitário	Total
Coletes personalizados	Todas	20	N/A	220,00	4.400,00
Bonés personalizados	Todas	20	N/A	40,00	800,00
Crachás personalizados	Todas	50	N/A	N/A	0,00
Vale Refeição	Meta 2	1	4	750,00	3.000,00
Total					8.200,00
Material de Consumo					
Descrição	Metas	Quantidade (litros)	Nº Meses	Valor Unitário	Total
Combustível	Todas	1.503	N/A	7,30	10.971,90
Total					10.971,90
Máquinas e Equipamentos					
Descrição	Metas	Quantidade	Nº Meses	Valor Unitário	Total
Notebook	Todas	1	N/A	5.871,30	5.871,30
Total					5.871,30
				VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	270.000,00
				DOA FUNCERN	30.000,00
				TOTAL	300.000,00

9.2. Orçamento Descritivo

Item	Descritivo	Valor
1	Equipe Técnica Pesquisa e Extensão IFRN	136.400,00
2	Equipe Técnica	39.891,00
3	Diárias, Passagens com locomoção	68.665,80
4	Serviços de Terceiros PJ	8.200,00
5	Materiais de Consumo	10.971,90
6	Máquinas e Equipamentos	5.871,30
7	Despesas Operacionais e Administrativas	30.000,00
Total Geral		300.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor
12/2025	R\$ 300.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
339039	Não	R\$ 270.000,00
339039	Sim	R\$ 30.000,00

Observação:

O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Natal, data da assinatura eletrônica

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Observação:

Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Natal, data da assinatura eletrônica.

ADANS RAYNE PEREIRA SANTIAGO
Superintendente do INCRA no Estado do Rio Grande do Norte

Observação:
Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnóbio de Araújo Filho, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adans Rayne Pereira Santiago, Superintendente**, em 14/11/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26289372** e o código CRC **41618D6D**.

Referência: Processo nº 54000.067125/2023-43

SEI nº 26289372